



Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Processo Administrativo n. 136/2026).**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, e do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, com recursos das Fontes 1.760.0000/2.760.0000, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO, designado pela Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizada no Processo CIA 0040881-31.2026.8.11.0000, Processo Administrativo n. 136/2026, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO UASG:</b>                      | 925007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>EDITAL NO COMPRASGOV</b>              | 39/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TIPO:</b>                             | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>            | MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>               | PREÇO UNITÁRIO / EXECUÇÃO SOB DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ADJUDICAÇÃO:</b>                      | POR LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SISTEMA DE LANCES</b>                 | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b> | Dia: <b>23 de outubro de 2026</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça.<br>Hora da Sessão: <b>10h30min</b> – <b>Horário de BRASÍLIA/DF.</b><br>Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF. |
| <b>LOCAL:</b>                            | Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>MEIOS DE CONTATO:</b>                 | E-mail: <b>etelvino.neto@tjmt.jus.br</b><br>Fax: (065) 3617-3747                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PREGOEIRO (A)</b>                     | A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro <b>ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO</b> , designado pela <b>Portaria nº 1434/2024</b> , publicada no                                                                                                                                                                                                      |





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.                                                                                                                                                                     |
| <b>EDITAL E DOCUMENTOS:</b>                  | O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: <a href="http://www.tjmt.jus.br/licitacao">www.tjmt.jus.br/licitacao</a> ou no portal de compras do Governo Federal: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> . |
| <b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>                      | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>VISTORIA / AMOSTRA</b>                    | Vistoria: FACULTATIVA. Amostra: SIM – PROVA DE CONCEITO (PoC), conforme Termo de Referência nº 07/2026 – CTI.                                                                                                                                                                                |
| <b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> | Conforme, Art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.                                                                                               |

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de validação e emissão de Certificados Digitais padrão Cert-JUS A3 (ICP-Brasil) para pessoa física, nas modalidades em nuvem e com fornecimento de mídia criptográfica, incluindo a prestação de serviços assistidos por meio de visita técnica, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, composto por 3 (três) itens, com adjudicação a um único fornecedor, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, Anexo I deste Edital, disponibilizado em documento apartado.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá exclusividade nem reserva de cota para ME/EPP, em razão da adjudicação por Lote Único. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, inclusive o direito de preferência em situação de empate ficto.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. pessoas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 3.5 do Termo de Referência;

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

4.3. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, conforme justificativa constante do item 3.5 do Termo de Referência.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

seguintes campos:

5.1.1. valor unitário de cada item e valor global do Lote Único.

5.1.2. Para fins de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados são: Item 1 – R\$ 369,00; Item 2 – R\$ 407,50; Item 3 – R\$ 275,00. O valor global máximo estimado do lote é de R\$ 4.369.750,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta deverá abranger a totalidade dos quantitativos máximos estimados dos 3 (três) itens que compõem o Lote Único, observada a execução sob demanda e a inexistência de obrigação de consumo integral pela Administração.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá observar o valor global do Lote Único, sem prejuízo da indicação dos valores unitários de cada item e da observância dos respectivos preços unitários máximos de aceitabilidade.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT ([http://www.auditoria.mt.gov.br\\_inidoneas.php](http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no item 3.7, do Termo de Referência anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada **por meio do Sicafe**, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no **Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.9.3. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.9.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.5. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.9.6. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. Sem prejuízo das demais exigências do item 3.7 do Termo de Referência, a qualificação técnica deverá comprovar credenciamento ativo e regular perante a ICP-Brasil, na condição de Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), mediante certidão emitida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou outro documento oficial que demonstre a regularidade do credenciamento da licitante.

8.16. A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada por atestado(s) de capacidade técnica que comprovem, no mínimo: (a) emissão de 1.100 (mil e cem) certificados digitais do tipo A3, em nuvem e/ou com mídia criptográfica; e (b) execução de 15 (quinze) visitas técnicas ou atendimentos presenciais relacionados à emissão/validação de certificados digitais. Será admitido o somatório de atestados, na forma prevista no Termo de Referência.

8.17. Após a análise preliminar da proposta e a verificação dos requisitos de habilitação técnica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a Prova de Conceito (PoC), nos termos do item 3.9 do Termo de Referência. A aprovação na PoC constituirá condição para a aceitação definitiva da proposta e para o prosseguimento das demais etapas do certame.

8.18. Na PoC, a licitante deverá disponibilizar, sem ônus adicional, 6 (seis) certificados digitais para testes, sendo 3 (três) certificados Cert-JUS A3 com mídia criptográfica (token USB) e 3 (três) certificados Cert-JUS A3 em nuvem. A emissão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a indicação dos usuários e a convocação, considerando-se o evento que ocorrer por último; a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para realização dos testes.

8.19. A PoC verificará, entre outros aspectos, a compatibilidade e o funcionamento nos ambientes indicados no Termo de Referência, inclusive PJe, PJeOffice, Windows 10/11, macOS e interfaces criptográficas aplicáveis. Identificada falha passível de saneamento, poderá ser concedida uma oportunidade de correção, com plano de ação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do Termo de Referência. A reprovação implicará desclassificação e convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o Lote Único, contemplando os 3 (três) itens, com indicação do fornecedor vencedor, das quantidades máximas, dos preços unitários registrados e das demais condições aplicáveis.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

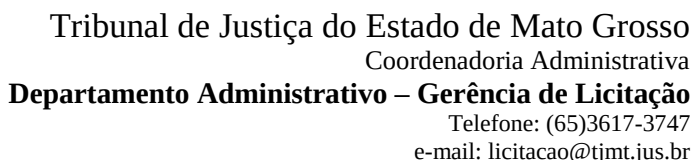
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

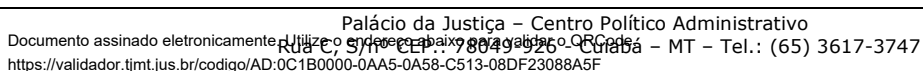




11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

12.2. Ainda, deverão ser observadas as hipóteses, critérios e sanções previstas no item 4.22 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

#### **14. DA SUSTENTABILIDADE**

14.1. Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade, impacto ambiental, inclusão e responsabilidade social previstos nos itens 2.8 e 2.9 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, especialmente quanto à tramitação eletrônica, redução do uso de papel, acondicionamento sustentável dos tokens e atendimento acessível.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização observará os papéis, instrumentos de controle, medição de resultados e regras de recebimento previstas no item 4 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, em especial nos subitens 4.1, 4.2, 4.4, 4.6 e 4.10.

#### **16. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução e a gestão contratual observarão integralmente o item 4 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, inclusive a dinâmica sob demanda, os níveis mínimos de serviço e o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento observará o item 4.11 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a regular instrução da cobrança.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser adotada interpretação sistemática que preserve as especificações técnicas e condições de execução do Termo de Referência, sem prejuízo da prevalência das regras expressamente estabelecidas neste Edital para a condução do certame.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [tjmt.jus.br/licitacao](http://tjmt.jus.br/licitacao).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência nº 07/2026 – CTI (documento apartado, integrante deste Edital);**

**18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**18.11.3. ANEXO III – Modelo de Contrato;**

**18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;**

**18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;**

**18.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**18.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;**

**18.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;**

**18.11.9. ANEXO IX- Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;**

**18.11.10. ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade;**

**18.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;**





Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

---

Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

Cuiabá, 5 de outubro de 2026.

**Fernando Davoli Batista**  
**Gerente de Licitação**





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 – CTI**

O Termo de Referência nº 07/2026 – CTI é disponibilizado em documento apartado e integra este Edital para todos os fins, independentemente de transcrição.

**ANEXO II DO EDITAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .....**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, e do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, com recursos das Fontes 1.760.0000/2.760.0000, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 39/2026, Processo CIA 0040881-31.2026.8.11.0000, Processo Administrativo n. 136/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado nesta Ata, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI e da proposta vencedora.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de validação e emissão de Certificados Digitais padrão Cert-JUS A3 (ICP-Brasil) para pessoa física, nas modalidades em nuvem e com fornecimento de mídia criptográfica, incluindo a prestação de serviços assistidos por meio de visita técnica, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

| FORNECEDOR REGISTRADO: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e representante |               |                            |                       |         |                   |                |                           |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|-----------------------|---------|-------------------|----------------|---------------------------|-------------------|
| Item do TR                                                                       | Especificação | Marca/AC-AR (se aplicável) | Modelo (se aplicável) | Unidade | Quantidade Máxima | Consumo Mínimo | Valor Unitário Registrado | Prazo de validade |
|                                                                                  |               |                            |                       |         |                   |                |                           |                   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à Ata por órgão ou entidade não participante somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado e prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e as condições do Termo de Referência.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a exigência do Edital de cotação integral dos quantitativos máximos dos 3 (três) itens do Lote Único, sem obrigação de consumo mínimo pela Administração, que contratará sob demanda e nos limites registrados.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.4. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, o IPCA previsto no Termo de Referência e as demais condições do Edital e do Decreto nº 11.462/2023.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL, DISPONIBILIZADO EM DOCUMENTO APARTADO.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata observarão o Termo de Referência nº 07/2026 – CTI e as designações formais expedidas pela Administração.

12.1.1. Fiscal Demandante: Marcos Pinto Gomes Júnior – matrícula 5851 – marcos.gomes@tjmt.jus.br;

12.1.2. Fiscal Demandante Substituta: Ângela Maria Franchini – matrícula 7949 – angela.franchini@tjmt.jus.br;

12.1.3. Fiscal Técnico: Jefferson de Mattos Domingos – matrícula 6117 – jefferson.domingos@tjmt.jus.br;

12.1.4. Fiscal Técnico Substituto: Thiago Apolonio de Assunção Silva – matrícula 45838 – thiago.silva@tjmt.jus.br;

12.1.5. Fiscal Administrativo: Fabio Carlos Arruda da Silva – matrícula 38556 – fabio.arruda@tjmt.jus.br;

12.1.6. Fiscal Administrativo Substituto: Moacyr José Couto Daima Filho – matrícula 37465 – moacyr.filho@tjmt.jus.br.

12.2. A gestão contratual no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo da unidade administrativa competente, observadas as atribuições institucionais e a segregação de funções.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

## Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|
|            |                                                                       |





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

|   | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Má<br>xima | Quantidade<br>e Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|---|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-----------------------|------------------------|----------|-------------------------------------|
| X |               |                                    |                                     |         |                       |                        |          |                                     |
|   |               |                                    |                                     |         |                       |                        |          |                                     |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                  |         |                       |                      |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|---------|-----------------------|----------------------|----------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Má<br>xima | Quantidade<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                  |         |                       |                      |          |                                     |





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

### **ANEXO III – DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA .....

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, e do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ n. 01.872.837/0001-93, com recursos das Fontes 1.760.0000/2.760.0000, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 39/2026, Processo CIA 0040881-31.2026.8.11.0000, Processo Administrativo n. 136/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de validação e emissão de Certificados Digitais padrão Cert-JUS A3 (ICP-Brasil) para pessoa física, nas





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

modalidades em nuvem e com fornecimento de mídia criptográfica, incluindo a prestação de serviços assistidos por meio de visita técnica, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI.

### 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | CATSER | APLIC/TCE   | QTD. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|----------------|
| 01   | Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital Cert-JUS A3, em nuvem, com validade de 24 meses para pessoa física, sem fornecimento de mídia criptográfica   | 27219  | 00090379619 | 4.000         | R\$ _____      |
| 02   | Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital Cert-JUS A3, com validade de 24 meses para pessoa física, com fornecimento de mídia criptográfica (token USB) | 27189  | 362430-7    | 7.000         | R\$ _____      |
| 03   | Serviço de Visita Técnica para Emissão de Certificados Digitais                                                                                                     | 25470  | 362433-1    | 150           | R\$ _____      |

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura por ambas as partes, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de eficácia, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da continuidade.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

### 3.1. Modelo de execução e gestão





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

- 3.1.1. A execução ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante Ordens de Serviço/Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, sem garantia de consumo mínimo e limitada aos quantitativos máximos registrados.
- 3.1.2. A CONTRATADA executará os serviços de validação, emissão, renovação, revogação, substituição e suporte dos Certificados Digitais Cert-JUS A3, em nuvem ou com token USB, conforme a modalidade demandada, observadas as normas da ICP-Brasil, da cadeia Cert-JUS e os requisitos técnicos do Termo de Referência.
- 3.1.3. Para o Item 2, o token USB novo integra a prestação do serviço e deverá ser entregue e disponibilizado ao titular em condições de ativação e uso. Para o Item 3, as visitas técnicas serão executadas somente quando formalmente autorizadas pela fiscalização.
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, pelo menos 2 (dois) pontos permanentes de atendimento presencial, sendo 1 (um) em Cuiabá/MT e 1 (um) em Várzea Grande/MT, sem prejuízo do atendimento remoto e das visitas técnicas sob demanda.
- 3.1.5. O suporte remoto deverá estar disponível em dias úteis, no período das 9h às 18h, horário de Cuiabá/MT, pelos canais previstos no Termo de Referência. O atendimento presencial será prestado em dias úteis, das 8h às 18h, mediante agendamento, quando cabível.
- 3.1.6. As solicitações, incidentes e chamados deverão ser registrados e rastreáveis pelos meios oficiais definidos pela CONTRATANTE, com fornecimento de protocolo ou número de atendimento. Os prazos, níveis mínimos de serviço, critérios do IMR e hipóteses de glosa observarão o Termo de Referência.

### **3.2. Gestão e fiscalização**

- 3.2.1. A gestão e a fiscalização observarão a segregação entre os papéis demandante, técnico e administrativo definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da designação formal por autoridade competente.
- 3.2.2. O recebimento provisório e definitivo, a medição, a validação dos relatórios, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e a aceitação dos serviços seguirão o item 4 do Termo de Referência.
- 3.2.3. Os certificados emitidos terão validade individual de 24 (vinte e quatro) meses, contados da respectiva emissão. As obrigações de suporte necessárias à utilização válida dos certificados permanecerão exigíveis durante a respectiva validade, nos termos do Termo de Referência, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual, quando aplicável.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Será admitida a subcontratação exclusivamente para a execução das visitas técnicas previstas no Item 3, observadas as condições e limitações do item 3.4 do Termo de Referência.
- 4.2. É vedada a subcontratação das atividades de emissão, validação, renovação, revogação, suspensão, desbloqueio, substituição ou gerenciamento dos certificados digitais, bem como a transferência da responsabilidade contratual.
- 4.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pela subcontratada, inclusive quanto à qualidade, segurança da informação, proteção de dados, prazos e níveis mínimos de serviço.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).**





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

5.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 4.369.750,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente aos quantitativos máximos estimados do Lote Único.

5.2. O valor efetivamente devido à CONTRATADA corresponderá exclusivamente aos serviços formalmente demandados, executados, medidos e aceitos, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

5.3. O valor estimado não constitui obrigação de consumo integral nem assegura faturamento mínimo à CONTRATADA.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021).**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a regular instrução da cobrança, observado o item 4.11 do Termo de Referência.

6.2. Para o Item 1, o serviço será considerado faturável quando o certificado estiver emitido, disponibilizado ao titular e apto à ativação e ao uso.

6.3. Para o Item 2, o serviço será considerado faturável após a validação, emissão, ativação e confirmação da entrega do token ao titular. O mero envio ou despacho da mídia criptográfica não caracteriza, isoladamente, a conclusão do serviço.

6.4. Para o Item 3, o serviço será faturável após a realização da visita técnica autorizada, devidamente registrada e validada pela fiscalização.

6.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação de cobrança e os relatórios de medição no prazo e formato definidos no Termo de Referência, inclusive arquivo XML da Nota Fiscal quando exigível, acompanhados da documentação necessária à conferência fiscal e administrativa.

6.6. A ausência de documentos, a existência de inconsistências ou a necessidade de correção suspenderá a tramitação do pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação do IMR, glosas ou sanções cabíveis.

6.7. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A concessão do reajuste não é automática e ficará condicionada à solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice contratualmente previsto, observadas as condições do item 4.21 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI e a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

**da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Termo de Referência:
- 8.1.1. emitir, autorizar e controlar as demandas de serviços, indicando usuários, locais, prazos e modalidade de certificado, conforme a necessidade institucional;
  - 8.1.2. fornecer as informações e condições necessárias à execução dos serviços, preservadas as responsabilidades próprias da CONTRATADA;
  - 8.1.3. acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços, aplicando o IMR e as glosas cabíveis;
  - 8.1.4. comunicar formalmente falhas, irregularidades e necessidades de correção;
  - 8.1.5. efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos;
  - 8.1.6. observar as obrigações de segurança da informação, proteção de dados e governança de TIC aplicáveis à relação contratual.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência:
- 9.1.1. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, credenciamento e regularidade exigidas no certame, inclusive o credenciamento ativo na ICP-Brasil como AC ou AR, conforme aplicável;
  - 9.1.2. executar os serviços de certificação digital em conformidade com a ICP-Brasil, a cadeia Cert-JUS, os requisitos técnicos, os prazos e os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência;
  - 9.1.3. manter os pontos de atendimento presencial em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT e disponibilizar os canais de suporte exigidos;
  - 9.1.4. fornecer tokens USB novos, compatíveis e em perfeitas condições de uso quando houver demanda do Item 2, bem como manter atualizados drivers, componentes e orientações necessários à utilização dos certificados;
  - 9.1.5. manter a disponibilidade e o suporte necessários aos certificados em nuvem durante sua validade e prestar suporte aos certificados emitidos durante a vigência pelo período previsto no Termo de Referência;
  - 9.1.6. registrar e rastrear atendimentos, emissões, revogações, substituições e demais eventos, disponibilizando relatórios e evidências à fiscalização;
  - 9.1.7. comunicar incidentes, riscos e eventos de segurança da informação e proteção de dados nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;
  - 9.1.8. manter sigilo sobre informações, credenciais e dados pessoais a que tiver acesso, observando a LGPD, as políticas institucionais e o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
  - 9.1.9. responsabilizar-se integralmente por empregados, prepostos e subcontratados autorizados, inclusive por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;
  - 9.1.10. cumprir as obrigações de sustentabilidade, acessibilidade e atendimento em língua portuguesa previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E CONTINUIDADE DO OBJETO**

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, a garantia funcional e a continuidade dos serviços durante os períodos e nas condições estabelecidos nos itens 4.6.5 a 4.6.7 e 4.12 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI.

11.2. Os tokens USB fornecidos deverão ser novos e possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas que impeçam o uso regular durante o período aplicável, com substituição sem ônus quando caracterizada hipótese coberta pelo Termo de Referência.

11.3. A solução de certificado em nuvem deverá permanecer disponível e apta à utilização durante a validade individual do certificado, observado o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança.

11.4. As obrigações de suporte relacionadas aos certificados regularmente emitidos subsistirão pelo período de validade individual previsto, conforme disciplinado no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).**

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a **Instrução Normativa n. 03/2024-CADM**, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência ou em Projeto Básico, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda, deverão ser observadas as hipóteses, critérios e sanções previstas no item 4.22 do Termo de Referência nº 07/2026 – CTI, integrante da contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021).**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa do Termo de Referência, devam subsistir após o encerramento da vigência, especialmente as relacionadas à garantia, suporte e continuidade dos certificados digitais emitidos durante a execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

Unidade Orçamentária – UO: 03.601 – FUNAJURIS;

Programa: 036 – Apoio Administrativo;

Ação (P/A/OE): 2009 – Manutenção de Ações de Informática;

Unidade Gestora: UG 0001 e UG 0002;

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

Identificador de Uso: Iduso 4 – contratos diversos.

14.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas para a mesma finalidade, observada a legislação aplicável.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de 2021).**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos agentes formalmente designados, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência e a segregação de funções.





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

17.2. Para fins de referência, o Termo de Referência nº 07/2026 – CTI indica os seguintes responsáveis:

Fiscal Demandante: Marcos Pinto Gomes Júnior – matrícula 5851 – marcos.gomes@tjmt.jus.br;

Fiscal Demandante Substituta: Ângela Maria Franchini – matrícula 7949 – angela.franchini@tjmt.jus.br;

Fiscal Técnico: Jefferson de Mattos Domingos – matrícula 6117 – jefferson.domingos@tjmt.jus.br;

Fiscal Técnico Substituto: Thiago Apolonio de Assunção Silva – matrícula 45838 – thiago.silva@tjmt.jus.br;

Fiscal Administrativo: Fabio Carlos Arruda da Silva – matrícula 38556 – fabio.arruda@tjmt.jus.br;

Fiscal Administrativo Substituto: Moacyr José Couto Daima Filho – matrícula 37465 – moacyr.filho@tjmt.jus.br.

17.3. A designação formal e eventual substituição dos fiscais e do gestor serão realizadas pela autoridade competente, não ficando o contrato condicionado à permanência nominal dos servidores acima indicados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSTENTABILIDADE**

18.1. A execução deverá observar os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental dos itens 2.8 e 2.9 do Termo de Referência e da Resolução CNJ nº 400/2021.

18.2. A CONTRATADA deverá priorizar a tramitação de documentos em formato eletrônico e evitar exigências de impressões físicas desnecessárias.

18.3. As mídias físicas (tokens USB) deverão ser preferencialmente acondicionadas em embalagens de menor volume possível, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando plásticos descartáveis sempre que tecnicamente viável.

18.4. Deverão ser observadas as normas de acessibilidade, inclusão, responsabilidade social, saúde e segurança do trabalho, bem como atendimento e documentação em língua portuguesa.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).**

20.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

## **ASSINATURAS**





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026  
(Papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

| LOTE ÚNICO – DETALHAMENTO DA PROPOSTA          |                                                                                                                                                                     |         |       |                |             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| Valor global máximo estimado: R\$ 4.369.750,00 |                                                                                                                                                                     |         |       |                |             |
| Item                                           | Descrição                                                                                                                                                           | Unid.   | Qtd.  | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                              | Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital Cert-JUS A3, em nuvem, com validade de 24 meses para pessoa física, sem fornecimento de mídia criptográfica   | Serviço | 4.000 |                |             |
| 2                                              | Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital Cert-JUS A3, com validade de 24 meses para pessoa física, com fornecimento de mídia criptográfica (token USB) | Serviço | 7.000 |                |             |
| 3                                              | Serviço de Visita Técnica para Emissão de Certificados Digitais                                                                                                     | Serviço | 150   |                |             |

TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ \_\_\_\_\_

| DADOS PARA CONTATOS                                                    |               |           |             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------------|
| TIPO                                                                   | E-MAIL        | TELEFONES | RESPONSÁVEL |
| Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:             | emp.....@.... |           |             |
| Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:                  | emp.....@.... |           |             |
| Dados do representante legal:                                          | repre...@.... |           |             |
| CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.                       |               |           |             |
| Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor |               |           |             |

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas nos valores cotados todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, tributos, encargos





---

Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, deslocamentos, visitas técnicas, tokens USB, logística, suporte, sistemas, equipamentos e demais custos diretos ou indiretos.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 90 dias).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





---

Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## ANEXO V DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ..... , declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 39/2026.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## ANEXO VI DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

#### MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ. nº \_\_\_\_\_,







---

Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ. n. \_\_\_\_\_,





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

### ANEXO VIII DO EDITAL

#### **Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
Razão social da empresa,  
CNPJ. n. \_\_\_\_\_,





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## ANEXO IX DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 39/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 39/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 39/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. 39/2026, CIA n. 0040881-31.2026.8.11.0000, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

**Falsificação do selo ou sinal público:** “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. ”

**Falsificação de documento público:** “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. ”

**Falsificação de documento** “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa. ”

**Falsidade ideológica** “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 39/2026 – CIA 0040881-31.2026.8.11.0000

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0C1B0000-0AA5-0A58-C513-08DF23088A5F>

**Código verificador - AD:0C1B0000-0AA5-0A58-C513-08DF23088A5F**



**FERNANDO DAVOLI BATISTA**

Assinado em 05/10/2026 13:46:09

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.